



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 020/2024:** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ANA PAULA SANTOS SILVA NO MUNICÍPIO DE TANQUINHO-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



PORTARIA Nº 020, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a designação do **Agente de Desenvolvimento** no Município de Tanquinho-BA e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **Ana Paula Santos Silva**, para exercer a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento**.

Art. 2º - A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/BA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/2006, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações da Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tanquinho-BA, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
Prefeito